



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

PROCESSO Nº. 368/2024

DISPENSA Nº. 304/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2024

HORÁRIO: 09:00 hs (Horário de Brasília)

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Brésia/RS, sita à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

O MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Av. Bento Gonçalves, n.º 1400, Centro, na cidade de Nova Brésia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacoes@novabrescia.rs.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 17 horas do dia 23 de julho de 2024.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Processo de Dispensa a Contratação emergencial de empresa especializada para a execução de reconstrução de pontes na comunidade de Linha Sagrada Família, Interior do Município, na Rua Fidelis Dall'Oglio, no centro da cidade e de uma passagem molhada na Linha Nossa Senhora da Dores, conforme projetos em anexo, com recursos federais, oriundos da Secretaria Nacional e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, tendo em vista as fortes chuvas que atingiram o Município no final do mês de abril e início do mês de maio do ano de 2024, para a execução de ações de resposta, conforme Processos nº 59053.016655/2024-11, nº 59053016671/2024-03 e nº 59053.016171/2024-63, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II – PROJETOS, PO E DEMAIS DOCUMENTOS (ARQUIVO DIGITAL);

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Enquadradas nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Nova Brésia/RS.

2.2.6 Aquelas empresas que se enquadram em qualquer um dos itens do Art. 14. Da Lei Federal nº 14.133:

“Art.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.”

2.3 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL

2.3.1- Como se sabe, ao promover presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, com fins de atender ao maior interesse público na Execução das obras abaixo listadas, neste Município, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Minuta de Contrato anexos, que são partes integrantes deste Edital com recursos dos Processos nº 59053.016655/2024-11, nº 59053016671/2024-03 e nº 59053.016171/2024-63 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e da Defesa Civil torna-se precípua esclarecer e questionar quanto a importância das obras, bem como, os problemas e as consequências da não execução, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros na realização, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Nova Brésia) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias para a contratação em pauta.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Brésia/RS, para exercício de 2024, com recursos oriundos dos Processos nº 59053.016655/2024-11, nº 59053016671/2024-03 e nº 59053.016171/2024-63 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e da Defesa Civil, através da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.1005 – Construção de Pontes e Pontilhões

3.4.4.9.0.5100000000 – Obras e Instalações (505)

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - O preço unitário estimado para contratação está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Reconstrução de Ponte 01, na estrada geral de Linha Sagrada Família - Nova Brésia (20,30m x 5,50m) - 29°13'0"S 51°58'17"O, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.	R\$ 720.986,97
02	Reconstrução de Ponte 02, na estrada geral de Linha Sagrada Família – Niva Brésia (12,0m x 5,0m) - 29°13'35.1"S 51°58'42.3"O, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.	R\$ 396.861,92
03	Reconstrução de Ponte 03, na estrada geral de Linha Sagrada Família -Nova Brésia (12,0m x 5,0m) - 29°13'31.6"S 51°58'54.7"O, com fornecimento de	R\$ 388.777,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

	materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.	
04	Reconstrução da Ponte da Rua Fidelis Dall Oglio, Centro do Município de Nova Brésia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.	R\$ 586.291,47
05	Reconstrução de Passagem Molhada, localizada na Estrada vicinal da Linha Nossa Senhora das Dores em Nova Brésia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.	R\$ 162.761,44
	VALOR TOTAL	R\$ 2.255.679,78

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão **diretamente** ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3.2 Se representante legal, deverá apresentar:

5.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

5.3.2.2 Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.3 - Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, e se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

5.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte

6. DA PROPOSTA- ENVELOPE 01

6.1. A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, **indicando o Valor Global do ITEM destacando individualmente o valor total da Mão de Obra e o valor total dos Materiais**, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento).

6.2. Planilha orçamentária, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Global do ITEM, considerando incluso todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá **também ser fornecido o valor referente a Materiais e Mão-de-Obra em separado.**

6.3. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

6.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

6.5. Os pagamentos serão realizados conforme boletins de medições, emitidos pela fiscalização da obra da Contratante, devidamente atestados pelo responsável técnico com apresentação da Nota Fiscal. O município reterá a importância correspondente ao ISSQN e INSS conforme Lei.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida pela comissão de licitações, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2024

HORARIO: 9:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Brésia, sita à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, neste Município de Nova Brésia/RS.

Maiores informações: licitacoes@novabrescia.rs.gov.br e/ou (51) 3757-1122 Ramal 208.

7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA/RS

DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 304/2024

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA/RS DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 304/2024

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

7.3.O julgamento das propostas, será pelo MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM, que se fará na sessão de abertura dos envelopes, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item.

7.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

7.5. Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.

7.6. Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

7.7.O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

7.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

7.9. Será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que apresentarem a comprovação de atendimento da Lei Complementar nº123/2006.

7.9.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.10. **Ocorrendo** o empate, na forma do LOTE anterior, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. A proposta atualizada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contar da data da declaração de vencedora.

7.11.O disposto deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.1 Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação.

8.1.2. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta Dispensa, ressalvada a hipótese da empresa Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro Comercial, para pessoa jurídica;

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4. Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”- exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS).

8.2.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.8. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.

8.2.9. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.3.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

8.3.3. Comprovante de registro de no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

8.4. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº14.063/2020.

8.5. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Somente será aberto o Envelope nº 02- Documentação, da Licitante vencedora da proposta de menor preço/lance.

9. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme boletim de medição, emitido pela fiscalização da obra da Contratante, devidamente atestados pelo responsável técnico comprovando a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, com recursos dos Processos nº 59053.016655/2024-11, nº 59053016671/2024-03 e nº 59053.016171/2024-63 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. O município reterá a importância correspondente ao ISSQN e INSS conforme Lei Federal. Na nota fiscal deverá constar: DISPENSA PRESENCIAL Nº 304/2024.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao proponente interessado declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo de dispensa de licitação.

11. DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.

11.2. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

11.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o Artigo 94 da Lei Federal nº14.133/2021.

11.4. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Engenheira Ana Delsa Tronco Civardi (CREA/RS Nº37.522), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

11.5. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a até 5% do contrato inicial, conforme “caput” do Artigo 98 da Lei Federal 14.133/2021. O percentual do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.5.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

11.6. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

11.6.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.6.2. Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

11.6.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.6.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

11.6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 03 (três) meses após entrega definitiva do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

11.6.6. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital

13.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Nova Brésia, podendo os interessados obterem cópias do edital no Departamento de Licitações.

13.9. As informações a respeito do edital e cadastramento das empresas junto ao Município de Nova Brésia poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (51) 3757-1122 Ramal 208 e as informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3757-1122 Ramal 224.

13.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

13.12. Para questões de litígios, decorrentes da presente licitação, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS.

13.13. A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

13.14. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.16. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

13.17. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de no interesse do Município de Nova Brésia-RS, revogar ou anular a presente Licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

13.18. A anulação do procedimento de Processo de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.19. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal
Nova Brésia/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

RECONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições para a contratação emergencial de empresa especializada para a execução de reconstrução de pontes na comunidade de Linha Sagrada Família, Interior do Município, na Rua Fidelis Dall'Oglio, no centro da cidade e de uma passagem molhada na Linha Nossa Senhora da Dores, conforme projetos em anexo, com recursos federais, oriundos da Secretaria Nacional e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, tendo em vista as fortes chuvas que atingiram o Município no final do mês de abril e início do mês de maio do ano de 2024, para a execução de ações de resposta, conforme Processos nº 59053.016655/2024-11, nº 59053016671/2024-03 e nº 59053.016171/2024-63, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, fundamentada no Inciso VIII do Art. 75, tendo em vista o prazo determinado para a sua construção, visto a urgência na execução da obra.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a execução de reconstrução de pontes na comunidade de Linha Sagrada Família, Interior do Município, na Rua Fidelis Dall'Oglio, no centro da cidade e de uma passagem molhada na Linha Nossa Senhora da Dores, conforme projetos em anexo, com recursos federais, oriundos da Secretaria Nacional e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, tendo em vista as fortes chuvas que atingiram o Município no final do mês de abril e início do mês de maio do ano de 2024, para a execução de ações de resposta, conforme Processos nº 59053.016655/2024-11, nº 59053016671/2024-03 e nº 59053.016171/2024-63, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, fundamentada no Inciso VIII do Art. 75, tendo em vista o prazo determinado para a sua construção, visto a urgência na execução da obra.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista as fortes chuvas que atingiram nosso Município no final do mês de abril e início do mês de maio de 2024, a ponte da Rua Fidelis Dall'Oglio (29° 12' 50" S 52° 01' 21" O), foi completamente destruída com o excesso das chuvas na maior catástrofe do estado do Rio Grande do Sul. Em Linha Sagrada Família 03 pontes foram comprometidas, sendo que a ponte da Estrada Geral da Linha Sagrada Família 2 (29° 13' 35" S 51° 58' 42" O), ficou comprometida, tendo uma torção na laje, devido ao deslocamento de uma cabeceira, com as fortes chuvas ocorridas, sendo necessário a interferência para restabelecimento do acesso aos moradores, do município, que utilizam para suas atividades agrícolas, a ponte da Estrada Geral da Linha Sagrada Família 1 (29° 13' 00" S 51° 58' 17" O) ficou completamente comprometida, sendo necessário a interferência para restabelecimento do acesso aos moradores desta linha, do município e município vizinho, que utiliza para acesso nas instalações da área rural, além da Ponte na Estrada Geral de Linha Sagrada Família 3 (29° 13' 32" S 51° 58' 54" O), que também foi destruída pelas fortes chuvas. Além dessas quatro pontes, a passagem molhada que existia na Estrada Geral, no interior, a qual liga moradores a comunidade de Linha Nossa Senhora das Dores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Portanto, faz-se necessários a interferência nestes equipamentos, para o restabelecimento dos acessos, e a passagem molhada liga os municípios de Nova Brésia com Coqueiro Baixo (declaração do Município no anexo), sendo que os moradores utilizam estes acesso para locomoção, acesso produção primária, saúde e educação, sendo acesso às necessidades básicas das comunidades.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência são Serviços de Engenharia.

5. COMPOSIÇÃO DE PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Foram considerados os valores unitários com encargos para a elaboração da planilha de orçamento de material e mão de obra.

5.2 O valor estimado da contratação está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Reconstrução de Ponte 01, na estrada geral de Linha Sagrada Família - Nova Brésia (20,30m x 5,50m) - 29°13'0"S 51°58'17"O, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.	R\$ 720.986,97
02	Reconstrução de Ponte 02, na estrada geral de Linha Sagrada Família – Niva Brésia (12,0m x 5,0m) - 29°13'35.1"S 51°58'42.3"O, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.	R\$ 396.861,92
03	Reconstrução de Ponte 03, na estrada geral de Linha Sagrada Família -Nova Brésia (12,0m x 5,0m) - 29°13'31.6"S 51°58'54.7"O, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.	R\$ 388.777,98
04	Reconstrução da Ponte da Rua Fidelis Dall Oglio, Centro do Município de Nova Brésia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.	R\$ 586.291,47
05	Reconstrução de Passagem Molhada, localizada na Estrada vicinal da Linha Nossa Senhora das Dores em Nova Brésia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.	R\$ 162.761,44
	VALOR TOTAL	R\$ 2.255.679,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

5.2.1 Estima-se o valor total de **R\$ 2.255.679,78 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais com setenta e oito centavos)**, incluindo-se materiais e mão de obra, para a execução dos projetos.

5.3 Foram elaborados por empresa especializada a Planilha de Orçamento, o Memorial Descritivo, o Projeto Executivo e demais documentos referente às obras de reconstrução.

6. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1 Para viabilização da contratação de empresas de engenharia para a reconstrução das estruturas acima listadas, os quantitativos foram estimados conforme levantamento de projetos básicos elaborados pelo Setor de Engenharia, em anexo.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução dos serviços necessários para a reconstrução das estruturas será de 30 (tinta) dias à 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma específico para cada item.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar o pagamento ajustado

7.1.2 Fiscalizar a execução deste contrato.

7.1.3 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Nova Brésia, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

8.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.6 A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.7 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.9 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

8.10 São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução do objeto deste edital:

8.10.1 Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos deste edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.10.2 Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.10.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.10.4 Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.10.5 Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.10.6 A CONTRATADA se obriga a fornecer as “ARTs” complementares.

8.10.7 Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.10.8 Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

8.10.9 Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.10.10 Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.10.11 Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.10.12 Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil (“... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”).

8.10.13 Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula da obra junto ao INSS (de acordo com o art. 25, inciso I, da Instrução Normativa MPS n. 3/2005, atualizada).

8.10.14 Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

8.10.15 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Edital.

8.10.16 A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.10.17 Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto ao Departamento de Tributação do Município de Nova Brésia, apresentar à Municipalidade no ato da assinatura do Contrato.

8.10.18 Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado deverá entregar em meio digital (informatizado) os orçamentos, cronogramas e outros, de acordo com o que compõe sua proposta.

8.10.19 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Nova Brésia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Nova Brésia;
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será feito pelo Município em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da obra, mediante realização de vistoria e emissão do boletim de medição de serviços executados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Nova Brésia, 12 de julho de 2024.

ANA DELSA TRONCO CIVARDI
Engenheira Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II

PROCESSO nº 59053016671/2024-03 – ARQUIVO DIGITAL

ITEM 01 - PONTE 01 LINHA SAGRADA FAMÍLIA

Contendo os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo;
- Projeto;
- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Planilhas de Composição de Custos;
- Cronograma Físico e Financeiro;
- Cálculo BDI;
- ART de Projeto e Orçamento;
- Encargos Sociais.

PROCESSO nº 59053.016655/2024-1 – ARQUIVO DIGITAL

ITEM 02 - PONTE 02 LINHA SAGRADA FAMÍLIA

Contendo os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo;
- Projeto;
- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Planilhas de Composição de Custos;
- Cronograma Físico e Financeiro;
- Cálculo BDI;
- ART de Projeto e Orçamento;
- Encargos Sociais.

PROCESSO nº 59053.016171/2024-63 – ARQUIVO DIGITAL

ITEM 03 - PONTE 03 LINHA SAGRADA FAMÍLIA

ITEM 04 - PONTE RUA FIDELIS DALL'OGGIO

ITEM 05 - PASSAGEM MOLHADA

Contendo os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

- Memorial Descritivo;
- Projeto;
- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Planilhas de Composição de Custos;
- Cronograma Físico e Financeiro;
- Cálculo BDI;
- ART de Projeto e Orçamento;
- Encargos Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO III

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo de Dispensa nº ____/2024, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do PROCESSO DE DISPENSA Nº xx/2024, instaurado pelo Município de Nova Brésia/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na Rua nº, Bairro.....CEP:....., na
cidade de, Estado, sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal
Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no PROCESSO DE
DISPENSA Nº ____/2024, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos para a habilitação, quanto às
condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal,
declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do
processo, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(NOME) _____, com inscrição no CPF/MF ou CNPJ/MF
n.º _____, estabelecida à
_____, DECLARA para fins de
participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Nova Brésia/RS, que seus proprietários ou
sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco,
consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público do Município de Nova Brésia/RS.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____ / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2024 PROCESSO DE DISPENSA Nº 304/2024

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado o O MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA-RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 1400, inscrita no CNPJ sob o nº 88.600.655/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. ANGELO ANTÔNIO BARBIERI, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves, 1.525, apartamento 301, Centro, nesta cidade de Nova Brésia - RS, inscrito no C.P.F. n.º 384.016.570-91 e portador da cédula de identidade n.º 6025094472- SSP-RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de contratação direta nº 304/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a execução das seguintes ações de reconstrução da DEFESA CIVIL:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Reconstrução de Ponte 01, na estrada geral de Linha Sagrada Família - Nova Brésia (20,30m x 5,50m) - 29°13'0"S 51°58'17"O, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.
02	Reconstrução de Ponte 02, na estrada geral de Linha Sagrada Família – Niva Brésia (12,0m x 5,0m) - 29°13'35.1"S 51°58'42.3"O, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.
03	Reconstrução de Ponte 03, na estrada geral de Linha Sagrada Família -Nova Brésia (12,0m x 5,0m) - 29°13'31.6"S 51°58'54.7"O, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

04	Reconstrução da Ponte da Rua Fidelis Dall Oglio, Centro do Município de Nova Brésia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.
05	Reconstrução de Passagem Molhada, localizada na Estrada vicinal da Linha Nossa Senhora das Dores em Nova Brésia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que são parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias, dependendo do item, a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser executado de acordo com previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação, nos locais indicados, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e demais documentos, neste Município de Nova Brésia.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 5 (cinco) meses contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato não será prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o VALOR TOTAL GLOBAL de R\$..... (.....), sendo o valor de R\$.....(.....) referente aos materiais; e o valor de R\$.....(.....) atinente a mão de obra para o execução do ITEM ---, em que a mesma restou vencedora no Dispensa Presencial nº 304/2024, conforme proposta, compreendendo todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, referentes a execução deste objeto, tais como: o custo do transporte dos produtos, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais e pessoais relacionados direta e indiretamente com o objeto do presente contrato, sem quaisquer reajustamento de preços no período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito pelo Município em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da obra, mediante realização de vistoria e emissão do boletim de medição de serviços executados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com recursos oriundos dos Processos nº 59053.016655/2024-11, nº 59053016671/2024-03 e nº 59053.016171/2024-63 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.1005 – Construção de Pontes e Pontilhões

3.4.4.9.0.5100000000 – Obras e Instalações (505)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Não haverá qualquer tipo de reajustamento de valores no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10.1 Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

I – Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas:

Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda. Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que esta pode contratar seguro;

II - Segurança no trabalho:

Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente. Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, que deverá promover capacitação do seu pessoal e fornecer equipamentos de proteção individuais (EPI 's);

III - Responsabilidade civil quanto a terceiros:

Custos por prejuízos causados a terceiros. Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que esta pode contratar seguro.

IV - Mudança das normas:

Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas. Neste caso deverá haver respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico financeiro, onde os custos serão arcados pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

V - Falhas de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Defeitos de execução dos SERVIÇOS causados pela CONTRATADA ou seus subcontratados. Nestes casos os custos serão arcados pela CONTRATADA, uma vez que cabe a ela a exigência de qualificação técnica, fiscalização da execução, garantia, qualificação técnica de subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

13.1 A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a até 5% do contrato inicial, conforme “caput” do Artigo 98 da Lei Federal nº14.133/2021. Percentual do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.2 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

13.3. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

13.3.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.3.2. Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

13.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 03 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Engenheira Responsável pelo Município, Sra. Ana Delsa Tronco Civardi;

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16.1 Os materiais utilizados para a execução do objeto deverão ter garantia mínima contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

19.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

19.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Brésia/RS, ____, de _____ de 2024.

EMPRESA CONTRATADA

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AVENTINO ANTONIO DOS PASSOS

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

OAB/RS 29.361

Testemunhas:
